



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**LEI Nº 475/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

*Da nova redação a dispositivos e artigos da Lei Municipal nº 316 de 19 de dezembro de 2018, que, “Dispõe o patrocínio a eventos de interesse público do Município, como campeonatos esportivos, congressos, feiras, festivais, seminários, eventos culturais e afins, que promovam o desenvolvimento socioeconômico, serão regulamentados por esta Lei e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III do § 2º do artigo 1º da Lei nº 316/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

III - Relacionados a entidades políticos partidários;

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itinga do maranhão, 25 de julho de 2023.

  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão



§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

**Art. 5º** A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I — Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto de Aprendizagem no Município;

II — Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III — Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V — Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI — Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII — Apoiar a agenda de avaliações do SEAMA e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos alfabetização, articulados aos protocolos do SEAMA.

**Art. 6º** Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e o Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

**Art. 7º** Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 9º** O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 096/2023.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão/MA, 25 de Julho de 2023.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

novecentos e treze reais).

**Gildaci Costa Santos**

**Secretária Municipal de Educação e Esportes.**

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Junho do 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 739c23a6e304f9ecfa4ce218c0d748b6

**LEI Nº 475/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**LEI Nº 475/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Da nova redação a dispositivos e artigos da Lei Municipal nº 316 de 19 de dezembro de 2018, que, "Dispõe o patrocínio a eventos de interesse público do Município, como campeonatos esportivos, congressos, feiras, festivais, seminários, eventos culturais e afins, que promovam o desenvolvimento socioeconômico, serão regulamentados por esta Lei e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III do § 2º do artigo 1º da Lei nº 316/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

III - Relacionados a entidades políticos partidários;

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itinga do Maranhão, 25 de julho de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 93fffb257a8688f34ae7ace97d984e6d

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d7a55fb5269e1693765749e71d0da34e

**ERRATA AO CONTRATO 130/2023**

ERRATA

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na publicação do Termo Aditivo de Reequilíbrio e Supressão de Valor do Contrato, ao Contrato nº 130/2023, em função de erro material no tocante aos valores, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

ÍTEM 25 - VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 27.960,00

**LEIA-SE:**

ITEM 9 - VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 27.690,00

**FICANDO POR TANTO, ALTERADO O VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 750.913,00 (setecentos e cinquenta mil,**

**PORTARIA Nº 103/2023**

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do SCFV - IDOSO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**  
**REGISTRE-SE,**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

## ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão – MA, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Municipal Executivo nº 010/2023 do dia 19 de julho de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 475/2023, de 25 de julho de 2023, que Da nova redação a dispositivos e artigos da Lei Municipal nº 316 de 19 de dezembro de 2018, que, “Dispõe o patrocínio de eventos de interesse público do Município, como campeonatos esportivos, congressos, feiras, festivais, seminários, eventos culturais e afins, que promovam o desenvolvimento socioeconômico, serão regulamentados por esta Lei e dá outras providências, aprovado pela nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Cumpra-se na forma da Lei.

Itinga do Maranhão – MA, 25 de julho de 2023.



**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**LEI N° 475/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

*Da nova redação a dispositivos e artigos da Lei Municipal nº 316 de 19 de dezembro de 2018, que, “Dispõe o patrocínio a eventos de interesse público do Município, como campeonatos esportivos, congressos, feiras, festivais, seminários, eventos culturais e afins, que promovam o desenvolvimento socioeconômico, serão regulamentados por esta Lei e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º** - O inciso III do § 2º do artigo 1º da Lei nº 316/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

III - Relacionados a entidades políticos partidários;

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itinga do maranhão, 25 de julho de 2023.

  
**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão



## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

OFICIO Nº 114/2023

Itinga do Maranhão, 25 de julho de 2023.

Ao: Excelentíssimo Senhor

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**

MD. Prefeito de Itinga do Maranhão

Senhor Prefeito,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Fabiano Alves Bezerra, Presidente da Câmara Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei votado e aprovado na Sessão Extraordinária do dia 25 de julho do decorrente ano. Projeto de Lei nº 010/2023 do Executivo Municipal que Da nova redação a dispositivos e artigos da Lei Municipal nº 316 de 19 de dezembro de 2018.

Na oportunidade, renovo votos de estima e apreço.

*Eliane Sampaio Silva*  
Eliane Sampaio Silva

Secretária da Câmara Municipal

*Recebido em 25/07/2023  
AS 10:46 B  
*[Signature]**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**GABINETE DO PREFEITO**

20 07 2023  
Jaqueline Carvalho

**PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

25.07.2023  
Ediane Sampaio

25 07 2023  
Ediane Sampaio

*Da nova redação a dispositivos e artigos da Lei Municipal nº 316 de 19 de dezembro de 2018, que, “Dispõe o patrocínio a eventos de interesse público do Município, como campeonatos esportivos, congressos, feiras, festivais, seminários, eventos culturais e afins, que promovam o desenvolvimento socioeconômico, serão regulamentados por esta Lei e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III do § 2º do artigo 1º da Lei nº 316/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

III - Relacionados a entidades políticos partidários;

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itinga do maranhão, 19 de julho de 2023.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO** Assinado de forma digital por LUCIO  
**OLIVEIRA:78143110397** FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA:78143110397  
Dados: 2023.07.19 13:18:11 -03'00'  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**